

Governo Municipal de Brejão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-08/2024

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2024:

a) **CONTRATANTE. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Prefeita, Dra. **Elisabeth Barros de Santana**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.926.744-**, e na CI-RG sob o nº *.710.*** – SDS/PE, residente e domiciliada neste Município de Brejão - PE; e, do outro lado:

b) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Rua Capitão Francisco Furtado, nº 36, Centro, Brejão/PE, a seguir denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado legalmente pela Secretária a **Sra. Erica Mirele Dos Santos Moreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº **.560.314-**, e no RG sob o nº **729** – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, nº 1263, Bairro: Magano, cidade de Garanhuns – PE.

c) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopez, 210, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo Secretário o **Sra. Francisca Andrea Santana De Godoy**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº **.423.074-**, e no RG sob o nº **264** – SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Rotary, S/N, Centro, nesta cidade de Garanhuns– PE.

d) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, a seguir denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado legalmente pelo Secretário o **Sr. Erivan Lopes Peixoto**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº **.629.284-**, e na CI-RG sob o nº **2.11* – SDS/PE, residente e domiciliado na Travessa da Santa Cruz, 04, Centro, Brejão – PE.

e) Institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024 - SRP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133-2021, no Decreto Municipal nº 004/2024, e em conformidade com as disposições a seguir, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

EMPRESA: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49140067000110, e-mail: dantas.eletros.sb@gmail.com, telefone: (83) 9818-91986, neste ato representada pelo Procurador o **Sr. Aldo Fabrizio Dutra Dantas**, brasileiro, Portador do CPF/MF sob o nº **, 403.514-**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição de **materiais de mobília, equipamentos permanentes, informáticas, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e utensílios em geral**, através de empresa(s), conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes neste termo.

1.2. Integra o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024 - SRP**, e demais elementos.

Aldo Fabrizio Dutra Dantas

DANTAS
ELETROMOVEIS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:49140067000110

Assinado digitalmente
por DANTAS
ELETROMOVEIS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:49140067000110

Fl. nº 52/8
Comissão de Licitação



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-2024/1016021733.pdf
assinado por: idUser 56

Govorno Municipal de Brejo

brejo/PE
Fl. n° 5319
Comissão de Licitação

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço global de **Valor Total – R\$: 209.014,13 (duzentos e nove mil quatorze reais e treze centavos)**, conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) itens(s), conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição | Ud | Marca | VL. Unit. | FMS | FME | FMS | PMB | FMS | FME | FMS | PMB |
|------|---|-----|---------------------------|--------------|-----|-----|-----|-----|---------------|--------------|--------------|--------------|
| 1 | AR CONDICIONADO 22.000 BTUS - APARELHO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS - TIPO SPLIT, BI-WALL, INVERTER, COM CAPACIDADE 24.000 BTUS, OPERAÇÃO FRIO, VAZÃO DE AR DE NÔMINIO DE 550 M3/H, COM FILTRO DO TIPO REMOVÍVEL, LAVAVEL, VOLTAGEM 220 VOLTS, 60 HZ, COM CONSUMO APROXIMADO DE 2200 W/L, FUNÇÕES: TURBO, SLEEP, TIMER, AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, 3 VELOCIDADES, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E DISPLAY DE LCD, EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA) COM UTILIZAÇÃO DO GAS R-410A, GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E PLÁSTICO ABS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 329 X 998 X 228 MM (AXLXP), UNIDADE INTERNA E 578 X 790 X 315 MM (UNIDADE EXTERNA), FORNECIDO COM CONTROLE FOTO SEM FIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES, CERTIFICADO DE GARANTIA COM PRAZO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA, CONFORME STNBR 16.401 | UND | PHILCO | R\$ 4.049,90 | 5 | 0 | 0 | 0 | R\$ 20.240,95 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | MICROONDAS - MICROONDAS 31 LITROS - COR BRANCA, DISPLAY DIGITAL, TECLADO NUMÉRICO, TELA POTÊNCIA 200V, POTÊNCIA 1400W | UND | AGRATIO - AMIC01N-02 | R\$ 626,99 | 4 | 2 | 2 | 2 | R\$ 2.507,96 | R\$ 1.253,98 | R\$ 1.253,98 | R\$ 1.253,98 |
| | FOGÃO 4 BOCAS - A GAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, MESA DE AÇO UNO BRILHANTE, PUXADOR DE PLÁSTICO, TREMPI EM AÇO ESMALTADO, 04 BOCAS, VOLUME NO FORNO DE 51 LITROS, JUNTAMENTE COM 01 PRATELEIRA DO TIPO FIXA - FOGÃO 4 BOCAS - CARACTERÍSTICAS CARACTERÍSTICAS, FOGÃO 4 BOCAS A GAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, MESA DE AÇO UNO BRILHANTE, PUXADOR DE PLÁSTICO, TREMPI EM AÇO ESMALTADO, 04 BOCAS, VOLUME NO FORNO DE 51 LITROS, JUNTAMENTE COM 01 PRATELEIRA DO TIPO FIXA COM MANIPULOS NO PAINEL E TRAVA DE SEGURANÇA NO FORNO, COR BRANCA, FOGÃO DE USO 4 PIS, TREMPI DE AÇO ESMALTADO, COM BICOZ DE FORNO E FORNO LIMPA FÁCIL, BIVOLET, DIMENSÕES APROXIMADAS 01 X 01 X 01 P EMBALAGEM: 51,5 X 83 X 63 CM, PESO APROXIMADO 21 KG, CERTIFICAÇÃO INMETRO, 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | UND | BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC | R\$ 750,65 | 4 | 5 | 1 | 1 | R\$ 3.002,60 | R\$ 3.753,25 | R\$ 750,65 | R\$ 750,65 |
| | MÁQUINA DE LAVAR CAPACIDADE 12 KG - MÁQUINA DE LAVAR CAPACIDADE 12 KG DE ROUPAS, ACESSO AO CESTO SUPERIOR, ENXAGUE E CENTRIFUGAÇÃO, SIM, DISPENSER PARA SABÃO, SIM, DISPENSER PARA AMACIANTE, SIM, DISPENSER PARA ALVEJANTE, SIM, DOSAGEM ECONÔMICA, LAVAGEM ECONÔMICA, LIMPEZA PESADA, PROGRAMAS DE LAVAGEM BRANCAS, COLORIDAS, ESCURAS, CAMA E BANHO, JEANS, ROUPAS DELICADAS, ROUPAS DE BEBÊ, CASACOTE, MOLETON, TENIS, LIMPEZA LAVADORA, LAVAGEM LCO, RÁPIDO, LIMPEZA PESADA, EDRIDOM, ENXAGUAR E CENTRIFUGAR PAINEL, RESISTENTE A ÁGUA, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, FUNÇÃO CICLO RÁPIDO, 1 NÍVEL DE ENXAGUE, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, SELEÇÃO POR TIPO DE ROUPA, MOLHO, PAUSA, MATERIAL DA TAMPA: VIDRO TEMPERADO, GABINETE AÇO CESTO INOX COM BASE DE PLÁSTICO, PÉS NIVELADORES, POTÊNCIA ENTRE 400-450W, CONSUMO (KWH) MÍNIMO 0,30 (KWH/CICLO), CONTROLES ELETRÔNICOS, VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO (RPM) MÍNIMO 700, TENSÃO VOLTAGEM BIVOLET 220V, ACABAMENTO DO CESTO: AÇO INOX, CONSUMO DE | UND | CONSUL - CW112BBB | R\$ 1.999,99 | 0 | 0 | 1 | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.999,99 | R\$ 1.999,99 |

assinado por: idUser 56
POR ALDA TRANSPARENCIA
http://clicouidit-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-2024/1016221733.pdf

Fisgodax

DANTAS
ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS
LTDA:49140067000110
Assinado digitalmente por DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA:49140067000110

Governo Municipal de Brejo

Fl. n° 5320
 Comissão de Licitação

| | | | | | | | | | | | | |
|----|--|-----|----------------------------|--------------|----|----|----|----|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 12 | ÁGUA: MÍNIMO 120 L/CICTO, COR: BRANCO, GARANTIA: 12 MESES, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A. | UND | HO - HCSTV32NK | R\$ 988,99 | 4 | 6 | 5 | 2 | R\$ 3.955,96 | R\$ 5.953,94 | R\$ 4.944,95 | R\$ 1.977,98 |
| 30 | NO-BREAK - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA, POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W, TENSÃO ENTRADA 115, 127, 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTÇÃO AUTOMÁTICA, TENSÃO DE SAÍDA 110, 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE), ALARME AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA, SELADA, AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W, POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. | UND | LACTRDA - NEW ORION 1200VA | R\$ 553,99 | 0 | 0 | 4 | 0 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 2.215,96 | R\$ 0,00 |
| 45 | ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS - ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS - 30CM 30KG POR PRATELEIRA REGULÁVEL, COR CINZA, ESPESURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26 (0,40MM) / COLUNA DE CHAPA 20 (0,90MM), MEDIDAS (MONTADA): ALTURA 185CM X LARGURA 92CM X PROFUNDIDADE 30CM | CX | PANDIN - EP6BR-VU | R\$ 364,99 | 5 | 5 | 5 | 0 | R\$ 1.524,95 | R\$ 1.524,95 | R\$ 1.524,95 | R\$ 0,00 |
| | ventilador de parede - VENTILADOR DE PAREDE, em material plástico, metal e aço, 5 velocidades, grade removível, tensão de 220v. | CX | VENTISOL - NEW 50CM GR | R\$ 210,14 | 10 | 40 | 5 | 5 | R\$ 2.101,40 | R\$ 8.405,60 | R\$ 1.050,70 | R\$ 1.050,70 |
| | CONDICIONADO 12.000 BTUS - APARELHO DE AR CONDICIONADO -- 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL, TECNOLOGIA INVERTER, 12.000 BTUS, MONOFÁSICO, 220 V, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA (HORIZONTAL OU VERTICAL), SERPENTINA DE COBRE, CICLO FRIO, EFUÍDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", FILTROS COM FUNÇÃO ANTIBACTERIANA, MODOS DE OPERAÇÃO E VELOCIDADES VARIADOS, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL LCD INCLuíSO - GARANTIA 03 ANOS | UND | AGRATTO - ICST12F-02 | R\$ 1.993,99 | 14 | 15 | 5 | 5 | R\$ 27.915,86 | R\$ 29.909,85 | R\$ 9.969,95 | R\$ 9.969,95 |
| | IMPRESSORAS JATO DE TINTA - MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA W/ ET DIRECT MULTIFUNCIONAL 3 EM 1 COM CONEXÃO WIRELESS, IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA E W/ ET DIRECT 2 IDEAL PARA SUA CASA, COMPACTA E COM MAIOR RENDIMENTO EM CORES 3 MENOR CUSTO DE IMPRESSÃO: 7.500 PÁGINAS EM CORES E 15.000 PÁGINAS EM PRETO E 14 COM TANQUE FRONTAL PARA FÁCIL MONITORAMENTO DAS TINTAS 5, ÚNICO SISTEMA TANQUE DE TINTA 100% SEM CARTUCHOS, IMPRIMA ATÉ 7.500 PÁGINAS EM CORES OU 4.500 PÁGINAS EM PRETO COM A MAIOR RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DA CATEGORIA, COM W/ ET DIRECT INTEGRADO, IMPRIMA SEM FIOS DIRETAMENTE DE SEU SMARTPHONE, TABLET OU PC, BAINÍSSIMO CUSTO DE IMPRESSÃO E MAIOR RENDIMENTO EM CORES IMPRIME ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS COLORIDAS, KIT DE GARRAFAS DE TINTA | UND | EPSON - L3250 | R\$ 1.125,19 | 10 | 20 | 10 | 10 | R\$ 11.251,90 | R\$ 22.503,80 | R\$ 11.251,90 | R\$ 11.251,90 |
| | EQUIVALE A 35 KITS DE CARTUCHOS 4 NOVO DESIGN, MAIS COMPACTO, NOVO TANQUE FRONTAL, MAIS FÁCIL DE RECARRREGAR E MONITORAR OS NÍVEIS DE TINTA IDEAL PARA SUA CASA, FÁCIL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, BASTA RECARRREGAR COM GARRAFAS SEM PRECISAR INSTALAR PEÇAS ADICIONAIS OU REALIZAR PASSOS EXTRAS NA CONFIGURAÇÃO, MELHOR RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DA CATEGORIA ATÉ 5760X1440 DPI PARA UMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO INSUPERÁVEL, MAIOR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO DA CATEGORIA, IMPRIMA ATÉ 35 PÁGINAS POR MINUTO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA 15 PPM, RESOLUÇÃO DE | | | | | | | | | | | |

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cidades-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20241016021733.pdf>
 assinado por: idUser 56

Assinado

Governo Municipal de Brejão

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
- 5.5. Será incluído na ata, na forma do Anexo II, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.5.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.7. O registro a que se refere o item 5.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Brejão/PE
Fl. nº 5322
Comissão de Licitação



Assinado

DANTAS
ELETROMOVEIS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:49140087000110

Assinado digitalmente
por DANTAS
ELETROMOVEIS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:49140087000110

Governo Municipal de Brejo

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, na forma do art. 93 do Decreto Municipal nº 5.558/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as

Proc. nº 5323
Comissão de Lic.



Governo Municipal de Brejão

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

relação,
Fl. nº 5374
Comissão de Licitação

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS



Governo Municipal de Brejão

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Brejão-PE, 08 de agosto de 2024.

**ELISABETH
BARROS DE
SANTANA:0549
2674412**

Assinado de forma digital por ELISABETH BARROS DE SANTANA:05492674412
Dados: 2024.08.15 14:57:50 -03'00'

reição,
Fl n° 5325
Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE BREJÃO

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00

Elisabeth Barros de Santana

CPF/MF sob o nº ***.926.744-** e na CI-RG sob o nº *.710.***

CONTRATANTE

**ERICA MIRELE DOS
SANTOS MOREIRA:**
090.560.314-14

Assinado de forma digital por ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA: 090.560.314-14
Dados: 2024.08.15 15:18:29 -03'00'

**FRANCISCA ANDREA
SANTANA DE
GODOY:84342307472**

Assinado de forma digital por FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY:84342307472
Dados: 2024.08.15 14:59:49 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-

Sra. Erica Mirele Dos Santos Moreira

Inscrito no CPF/MF sob o nº **560.314-**

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

**ERIVAN LOPES
PEIXOTO:4346
2928449**

Assinado de forma digital por ERIVAN LOPES PEIXOTO:43462928449
Dados: 2024.08.15 14:57:07 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74

Sra. Francisca Andrea Santana De Godoy

Inscrito no CPF/MF sob o nº **.423.074-**

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30

Sr. Erivan Lopes Peixoto

Inscrito no CPF/MF sob o nº **.629.284-**

CONTRATANTE

**DANTAS ELETROMOVEIS
E EQUIPAMENTOS
LTDA:49140067000110**

Assinado digitalmente por DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA:49140067000110

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49140067000110

Representada pelo Procurador o **Sr. Aldo Fabrizio Dutra Dantas**

Portador do CPF/MF sob o nº **.403.514-**

REGISTRADO

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA:49140067000110

Assinado digitalmente por DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA:49140067000110

Governo Municipal de Brejão

ANEXO V - CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | FORNECEDOR(ES) | CNPJ/MF SOB Nº |
|------------------------|----------------|----------------|
| | | |
| | | |
| | | |



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-2024/1016021733.pdf>
assinado por: idUser 56